

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA SMS Nº 001 de 13 de janeiro de 2021

CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA MUNICIPAL

A Secretária Municipal da Saúde, considerando:

A Lei Federal 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

A Portaria do GM/MS 3.916/1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS/MS Nº 338/2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

A Lei Federal 12.401/2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologias em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS 1897/2017, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A necessidade da qualificação da Assistência Farmacêutica e da seleção de medicamentos capazes de solucionar os problemas de saúde mediante uma terapia medicamentosa eficaz, segura e custo-efetiva, com ampliação do acesso da população e a promoção do uso racional;

A recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) que preconiza a criação de Comitês Científicos e a elaboração de Relações Básicas de Medicamentos para a utilização nos diversos níveis de atenção à saúde, dado o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade de farmacoterapias, a maior sofisticação de técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos disponíveis, resolve:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio-SMS, a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, Produtos para a Saúde e outros materiais e Insumos para o atendimento dos serviços e ações de saúde no município.

Art. 3º. A CFT será composta por representantes das seguintes unidades:

- Presidente: Coordenador do Serviço de Assistência Farmacêutica Municipal ou profissional indicado pelo mesmo.

- Membros:

- Médico Responsável Técnico pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal (PA);

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- Coordenador de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Municipal (PA);
- Coordenador da Atenção Básica;
- 01 Médico que compõe UBS indicado pelo Coordenador de Atenção Básica;
- 01 Odontólogo;
- Coordenador da Vigilância Epidemiológica;
- Coordenador da Vigilância Sanitária.
- 01 Representante da administração da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo 1º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica contará com as seguintes subcomissões para auxiliá-la em seus trabalhos: Medicamentos e Produtos para a Saúde.

Parágrafo 2º. Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º. Os membros que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverão ser vinculados à Secretária Municipal da Saúde e serão nomeados através de Portaria pelo Secretária Municipal da Saúde.

§ 1º A Comissão deverá ser composta por 09 membros, lotados na referida Secretaria.

§ 2º Dentre os membros de Comissão, não será permitida hegemonia de qualquer categoria profissional, e obrigatoriamente, contará com dentistas, enfermeiros, farmacêuticos e médicos, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas terapêuticas contempladas.

§ 3º Os membros da CFT deverão ser profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados.

§ 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecido saber, vinculados ou não à Secretaria Municipal de Saúde do município, quando julgar necessário.

Art. 5º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, material, e insumos para o uso na SMS ficam condicionadas à avaliação da CFT.

§ 1º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, material ou insumo, deverá ser protocolada em reunião, utilizando formulário próprio (anexo).

Art. 8º. Revogam-se todas as portarias anteriores que tiverem disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA


Thaise Cardoso de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 038/2017